



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, bairro Ouro Preto Arapiraca-Al, neste ato, representado pelo Sr. **Willames Menezes De Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG nº 2118656–SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 067.334.304-95, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Caetano de Souza, nº 256, bairro São Luiz I, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2016, conforme abaixo:

Valor Total R\$ 509.135,00 (Quinhentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total	Marca
01	Andador Ortopédico Em Alumínio - adulto - regulável - dimensões: altura: max. 94cm / min. 72 cm largura: max. 55cm / min. 49cm.	Unidade	20	109,00	2.180,00	Indaia
02	Balança Antropométrica - Balança eletrônica de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 150 kg x 50 g; deve ter display de cristal líquido de fácil leitura, plataforma de aço carbono 1020, piso de borracha antiderrapante. Garantia de, no mínimo, 01 ano; Assistência técnica local; Certificado de aferição pelo INMETRO; Alimentação elétrica de 220V-60 Hz;.	Unidade	10	1.300,00	13.000,00	Balmark
03	Balança Digital Infantil - Capacidade (divisão): 15 kg/5 g, visor com leds vermelhos de 13 mm de altura, que proporcione excelente visibilidade de leitura, concha anatômica, confortável, segura, botão de tara que facilite o cálculo do peso; alimentação elétrica 220V; Certificado de aferição pelo INMETRO.	Unidade	10	770,00	7.700,00	Balmark



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



04	Braçadeira Para Medicação – Braçadeira para medicação endovenosa, fabricada com base de tripé, com 03 sapatas em nylon fixas na estrutura. Coluna receptora em tubos de aço de 7/8 x 1.20 mm, altura regulável, hasta telescopia em tubos de aço de 5/8 x 1.20 mm. Apoio para braços em chapa de aço inoxidável. Toda a estrutura de aço deverá possuir tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por imersão, com pintura eletrostática em epóxi pó de cor branca. Dimensões: altura mínima 0,85 cm e altura máxima 1,25 cm.	Unidade	10	108,00	1.080,00	Maxmed
05	Cadeira De Roda Para Adulto - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. ITEM AMPLA CONCORRENCIA.	Unidade	189	1.200,00	226.800,00	Jaguaribe
06	Cadeira De Roda Para Adulto - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. COTA DE 25% RESERVADA.	Unidade	62	1.200,00	74.400,00	Jaguaribe
07	Cadeira De Roda Para Banho – Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 38 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Comprimento Total da Cadeira: 54 cm; Largura Total Aberta: 44 cm; Altura do Chão à Manopla: 93 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Máxima de Peso: 85 kg; Altura do	Unidade	150	240,00	36.000,00	Jaguaribe



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



	Chão ao AP de Braço: 64 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm; Opção de Cores: cinza-preta-vinho. ITEM AMPLA CONCORRENCIA.					
08	Cadeira De Roda Para Banho – Cadeira de banho confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro; Assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 40 cm; Profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 38 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Comprimento Total da Cadeira: 54 cm; Largura Total Aberta: 44 cm; Altura do Chão à Manopla: 93 cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Máxima de Peso: 85 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm; Opção de Cores: cinza-preta-vinho. COTA DE 25% RESERVADA.	Unidade	50	240,00	12.000,00	Jaguaribe
13	Carro Para Curativo - Carro para curativo todo em aço inoxidável, AISI 304, com rodízios de 5 polegadas, contendo duas prateleiras, bacia e balde em aço inoxidável acopladas, tamanho aproximado de 85 cm x 75 cm x 45 cm.	Unidade	10	940,00	9.400,00	Maxmed
20	Escada Hospitalar 03 Degraus De Canto Com Rampa , madeira padrão marfim, de canto com rampa, 1,37 x 0,79 x 1,62 m, 1,37 x 0,79 x 1,60 m, com corrimão e antiderrapante emborrachado, fisioterapia.	Unidade	10	1.200,00	12.000,00	Carci
21	Esfigmomanômetro Adulto - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO.	Unidade	15	61,00	915,00	Premium
23	Esfigmomanômetro De Parede - Corpo de duralumínio anodizado, para fixar em parede; manômetro com graduação de 0 a 300 mmHg, preciso e de fácil leitura; bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha, sem emenda; com válvula de metal, que permita retenção e esvaziamento de ar; braçadeira com fecho em velcro tamanho adulto; suporte para acondicionamento do manguito; Caixa para acondicionamento do manguito; Pintado na cor gelo, após tratamento anti-ferruginoso. e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO.	Unidade	15	230,00	3.450,00	Unitec
24	Esfigmomanômetro Pediátrico - Esfigmomanômetro tamanho pediátrico, de alta	Unidade	15	60,00	900,00	Premium



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO



	precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fechamento através de velcro, confeccionado em tecido antialérgico, impermeável, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pãra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde.					
25	Estadiômetro Portátil - Estadiômetro de PVC rígido com fita métrica metálica retrátil; Escala de 0 a 220 cm, resolução de 0,1 com; Garantia: mínima de 01 ano.	Unidade	15	105,00	1.575,00	MD
35	Mesa Para Exame Clínico , totalmente construída em aço inox, estrutura tubular, cabeceira regulável através de cremalheira, pés com ponteiros de borracha, dimensões aproximadas 1,80x80x80cm. Deverá ser fornecida com o colchão revestido em couro sintético na cor bege. O fornecedor deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	Unidade	15	990,00	14.850,00	Tubomed
36	Mesa Para Exame Ginecológico - Mesa para exame ginecológico com leito inoxidável AISI 304, dividido em três seções, sendo 01 fixa e 02 com movimento angular (dorso, assento e perneira). Estrutura tubular em aço inoxidável com no mínimo 01 polegada de diâmetro, ou seção equivalente. Pés protegidos com ponteiros de borracha. Com balde e gaveta em aço inoxidável. Par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável e perneira revestida em poliuretano injetado. Capacidade mínima para suportar peso de 200 kg e com dimensões aproximadas de 1,80 m (comprimento) x 0,60 (largura) x 0,80 (altura). Acessórios: colchonete em poliuretano injetado, dividido em 03 partes de acordo com as partes da mesa, com sistema de encaixe para fixação ao leito.	Unidade	15	1.200,00	18.000,00	Maxmed
37	Mesa Para Instrumental Cirúrgico - Mesa para instrumental cirúrgico totalmente construída em aço inoxidável AISI 304, com rodízios de 5" com dimensões aproximadas de: 0,50 x 1,20 x 0,90 m.	Unidade	15	819,00	12.285,00	Maxmed



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



41	Nebulizador Inalador – Inalador de ar comprimido, Compacto de fácil manuseio, com máscara adulto e infantil. Especificações técnicas mínimas: Tensão sendo bivolt 127/220 (VCA), frequência de 60Hz, consumo de 80W, potência de 200VA, ruído de 60 dBA, taxa máx. de nebulização de 0,40ml/min aproximadamente. Sistema de Pistão. Dimensões da embalagem a partir de C = 23,0 cm; L = 17,0 cm; A = 16,0cm e peso total a partir de 1,7 kg.	Unidade	200	135,00	27.000,00	G-TECH

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 024/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre as Equipamentos Hospitalares ofertada na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: **Órgão:** 01 – Prefeitura Municipal De Teotônio Vilela, **Unidade Orçamentária:** 0114 – Fundo Municipal De Saúde, **Dotação:** 10.301.0003.2020 – Manutenção Das Atividades De



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



Assistência Geral A Saúde, **Elemento:** 4490.52.08 – Aparelhos, Equipamentos Médicos, Odontológicos, Laboratoriais E Hospitalares. Utensílios

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Presidente

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:



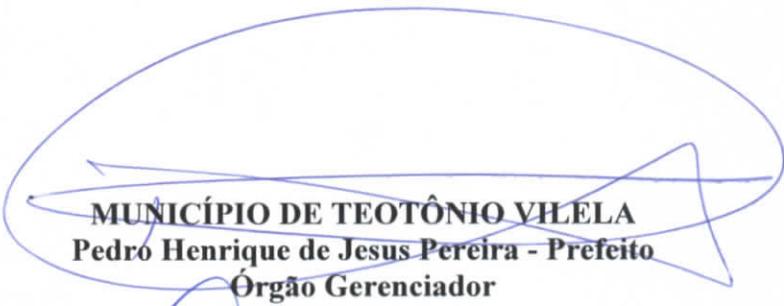
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO

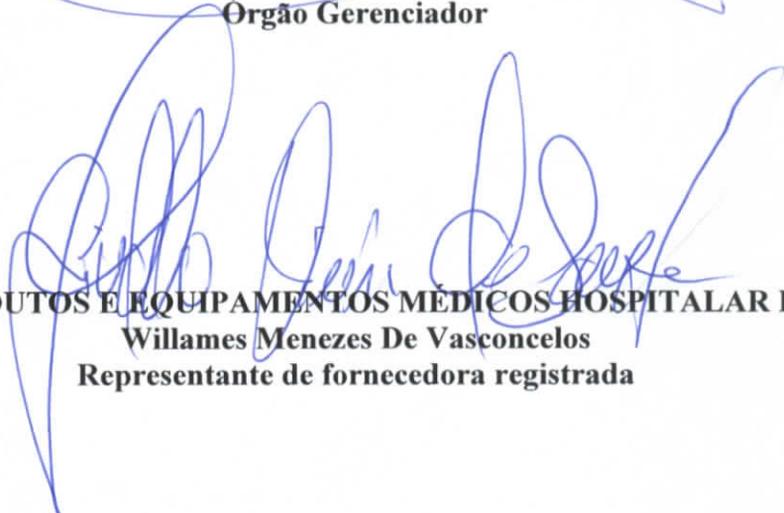


14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer controvérsia oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 09 de setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito
Órgão Gerenciador



VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP
Willames Menezes De Vasconcelos
Representante de fornecedora registrada